

LEI Nº 7.764, DE 5 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS”.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do art. 14, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.
.....

§ 3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 1,7% (um vírgula sete por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração bruta de todos os segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, apurado no exercício financeiro anterior.
.....”

Art. 2º Ficam alterados os §§ 1º e 2º, do art. 37, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.

§ 1º - Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 05 (cinco anos), para o professor que comprove funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio, exercida em sala de aula.

§ 2º - Estende-se a redução de idade e tempo de contribuição para professores que tenham exercido função de magistério, da educação infantil, ensino fundamental ou médio, considerando também as funções executadas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando praticadas em estabelecimentos de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção e vice-direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na Secretaria Municipal de Educação.
.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 05 de maio de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 174/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.143, de 09/05/2025.